



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.244, de 7 de novembro de 2017

Altera o Código Tributário do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera o Código Tributário do Município de Toledo.

Art. 2º – O artigo 19 da [Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 19** - Fica o Executivo autorizado, através de comissão de avaliação por ele designada, com um mínimo de cinco membros, a atualizar o valor venal dos imóveis prediais e territoriais de acordo com a valorização do mercado imobiliário do Município.”

Art. 3º – Ficam revogados o inciso II do **caput** do artigo 122, os artigos 127, 128 e seu parágrafo único, 129 e 130 e seu parágrafo único e o Anexo X da [Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006](#).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 7 de novembro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO